



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PR 023 /2019

(Da Sra. Deputada Júlia Lucy e outros)

L I D O

Em, 11/06/19

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 23 / 2019
Folha Nº 01

**Altera o art. 98-B do Regimento Interno da
Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 98-B do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98-B. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Câmara Legislativa e ainda:

- I – receber denúncias de situações em que órgãos ou entidades públicas tenham atuado de forma discriminatória ou agido com violência contra a mulher;
- II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo do Distrito Federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito distrital;
- III – cooperar com organismos distritais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Legislativa;

CÂMARA LEGISLATIVA 07/06/2019
Maurício - 11-07-19



V – combater e denunciar aos órgãos competentes o assédio, em todas as formas, contra a mulher no ambiente de trabalho, especialmente nas corporações das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

VI – conceder, em nome da Câmara Legislativa, o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância;

VII – atuar nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, com o objetivo de ampliar o alcance das políticas públicas, colhendo dados e demandas para trabalhar em soluções junto ao Poder Executivo local, bem como promover aproximação entre o órgão e a sociedade civil.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 023 / 2019

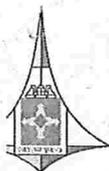
Folha Nº 01 verso B

O presente Projeto de Resolução visa modificar as competências da Procuradoria Especial da Mulher – PEM, previstas no art. 98-B do Regimento Interno da CLDF.

As modificações consistem na alteração da competência prevista no inciso I do art. 98-B, bem como na adição de novas competências com o acréscimo dos incisos VI e VII ao mesmo artigo.

A modificação do inciso I do art. 98-B tem como finalidade fiscalizar e combater atuação e procedimentos relacionados ao mau atendimento ou ações discriminatórias às mulheres que recorrem às instituições públicas em busca de proteção, informação, soluções ou qualquer tipo de apoio.

A adição do inciso VI ao art. 98-B tem objetivo de regimentalizar a competência da Procuradoria da Mulher para conceder o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância, cuja finalidade é incentivar as empresas a cumprirem a responsabilidade social de assegurar à criança o direito à educação, ao lazer, à cultura,



à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme Projeto de Lei protocolado dia 06 de maio de 2019, que tramita na Casa.

Já o acréscimo do inciso VII ao rol de competências busca possibilitar a aproximação da Procuradoria Especial da Mulher com a sociedade civil, de forma a compreender a realidade das mulheres do Distrito Federal, além de promover a fiscalização e a análise das políticas públicas relacionadas às mulheres.

Tem a finalidade, ainda, de aproximar a população da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com intuito de promover e fomentar o debate sobre questões de gênero, o combate à violência contra a mulher e outras questões relacionadas às mulheres, bem como de identificar as diferentes e específicas necessidades da população feminina do Distrito Federal.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

Sala das sessões, em de de 2019.

Deputada Júlia Lucy

Procuradora Especial da Mulher

NOVO

Agaciel Maia

PR

Arlete Sampaio

PT

Chico Vigilante

PT

Cláudio Abrantes

PDT

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 23 / 2019

Folha Nº 02

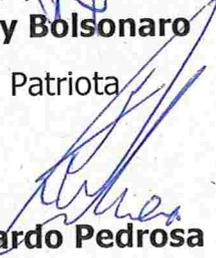



Kelly Bolsonaro

Patriota

Delmasso

PRB


Eduardo Pedrosa

PTC

Fábio Félix

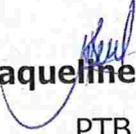
PSOL

Hermeto

MDB

Iolando Almeida

PSC


Jaqueline Silva

PTB

João Cardoso

Avante

Jorge Vianna

Podemos

José Gomes

PSB

Martins Machado

PRB

Leandro Grass

Rede

Rafael Prudente

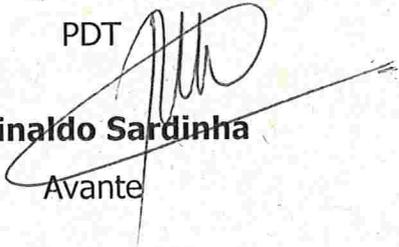
MDB


Prof. Reginaldo Veras

PDT

Robério Negreiros

PSD


Reginaldo Sardinha

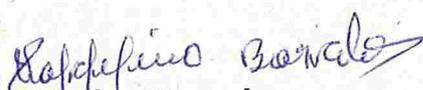
Avante

Telma Rufino

PROS

Roosevelt Vilela

PSB


Valdelino Barcelos

PP

Sector Protocolo Legislativo
PR Nº 023 / 2019
Folha Nº 02 Versão B

Assunto: Distribuição do **Projeto de Resolução nº 23/19** que “Altera o art. 98-B do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Júlia Lucy (NOVO)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na **Mesa Diretora** (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 12/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 23 / 2019
Folha Nº 03